



//DESTAQUES

MINISTÉRIO PÚBLICO E PROCON CARIOCA FIRMAM PARCERIA PARA AMPLIAR PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

O MP e o Procon Carioca fecharam uma parceria para agirem juntos ampliando a proteção do consumidor. Agora, ao fazer uma “denúncia” de descumprimento de uma decisão coletiva ou TAC via Portal Consumidor Vencedor, o consumidor pode optar pelo encaminhamento de sua notícia também ao Procon Carioca, para que este órgão atue em prol de seu interesse individual, intermediando o contato com a empresa reclamada.



Notícia relacionada:

GLOBO RIO — Todo poder ao consumidor. É com isso em mente que, a partir de amanhã, os cariocas poderão enviar pela internet fotos, vídeos e outros documentos ao Ministério Público (MP) do Rio de Janeiro para denunciar empresas que estejam descumprindo decisões judiciais e termos de ajustamento de conduta (TACs) envolvendo relações de consumo. Para isso, basta acessar o portal [Consumidor Vencedor](#), onde o MP disponibiliza, em linguagem de fácil entendimento, 300 decisões judiciais sobre o tema, cujo cumprimento pode ser fiscalizado pelos cidadãos. Desde que o portal foi lançado, em dezembro, já foram feitas 188 denúncias.

E com o objetivo de amplificar ainda mais a voz do consumidor, o MP e o Procon Carioca fecharam uma parceria para agirem juntos. Agora, se o consumidor quiser, as denúncias feitas via Consumidor Vencedor podem ser encaminhadas automaticamente ao Procon Carioca para que se avalie como, individualmente, esse consumidor pode se beneficiar daquela denúncia.

— Pode ser que o consumidor tenha direito a uma indenização e nem saiba. Ao mesmo tempo, ele colabora para que o MP verifique o cumprimento de decisões judiciais e TACs. Uma ação que vai beneficiar a todos os que foram lesados. Isso ainda é importante para o próprio Judiciário, afinal, o que poderia ser resolvido em cinco mil processos pode ser solucionado em um — afirma a promotora Christiane Cavassa Freire, coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa do Consumidor.

ÍNDICE

Destaques	01
Notícias	03
Legislação	05
Jurisprudência	05
Eventos	06

EXPEDIENTE

Centro de Apoio Operacional
das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva
em Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Av. Marechal Câmara, 370 - 6º andar
Centro - CEP 20020-080

telefone. 2550-7330 // 2292-9691
fax. 2532-9658
e-mail. cao.consumidor@mp.rj.gov.br

Coordenadora
Christiane de A. Cavassa Freire

...

Projeto gráfico
STIC - Gerência de Portal e
Programação Visual



MINISTÉRIO PÚBLICO E PROCON CARIOCA FIRMAM PARCERIA PARA AMPLIAR PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR (Continuação)

Pablo Cerdeira, subsecretário municipal de Defesa do Consumidor, destaca o fato de o projeto criar uma base de dados que até hoje não existia:

— Se verificarmos que já há um TAC ou ação judicial, isso encurta o caminho. Em vez de discutir o direito, o Procon passa direto para a solução do problema.

Além disso, o trabalho em conjunto permite à Justiça dimensionar o que está sendo descumprido e quanto, facilitando a punição a empresas já condenadas por desrespeito ao consumidor. A parceria também permite que problemas a princípio isolados encaminhados ao Procon, ao ganhar volume, possam levar à abertura de uma ação civil pública pelo MP.

— Para uma empresa é melhor ter muitas ações no “varejo” do que uma só grande ação civil pública. Até mesmo em termos de imagem. Nosso objetivo é combater isso. Atuar em conjunto é muito mais forte — afirma Cerdeira.

E quanto mais o consumidor reclamar, maior pode ser, por exemplo, o valor de uma multa por descumprimento de decisões judiciais às empresas, acrescenta Christiane.

Para Ricardo Morishita, professor de Direito da Fundação Getúlio Vargas (FGV), há uma racionalidade importante nessa iniciativa, já que, se uma decisão já foi tomada, não há motivo para outra ação sobre o mesmo assunto:

— É fundamental que esse banco de dados seja usado. Evita gastos públicos. A sociedade quer que se pare de rasgar dinheiro. Tendo a decisão sobre um conflito, todo mecanismo que leve à divulgação desses compromissos e dos descumprimentos desses direitos é muito importante. Ganha o consumidor e ganha toda a sociedade.

Leia mais sobre esse assunto em oglobo.globo.com

NOVA FUNCIONALIDADE DO PORTAL CONSUMIDOR VENCEDOR: AGORA AS DENÚNCIAS PERMITIRÃO O ENCAMINHAMENTO DE ANEXOS



Agora você pode anexar arquivos a sua denúncia!

Nome da Empresa:
Publicada em 10/02/2013 por OMPV

Nº do Procedimento:
Assunto: Pagamento antecipado do financiamento. Redução proporcional dos juros

Vídeos:
1. O Banco fornecerá informações corretadas aos consumidores, fornecerá todas as informações que forem solicitadas para o pagamento antecipado, total ou parcial, esclarecendo constantemente sobre a redução proporcional dos juros.
2. O Banco fornecerá planilha para o pagamento antecipado, contendo a redução proporcional dos juros e

Denuncie o Descumprimento desta Ação

Consumidor Vencedor

O site do Consumidor Vencedor, desde 25.04.2013, permite aos consumidores anexar vídeos, fotos e documentos de texto, com tamanho até 10Mb, aos formulários de suas “denúncias”, para comunicar o descumprimento de decisões judiciais ou de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

PROMOTORES DE JUSTIÇA JÁ PODEM SE CADASTRAR PARA ACESSAR BANCO DE DADOS COM TODAS DENÚNCIAS ORIUNDAS NO SITE DO CONSUMIDOR VENCEDOR

O site do Projeto Consumidor Vencedor (<http://consumidorvencedor.mp.rj.gov.br>), implementado em 03.12.2012, já conta com mais de 20.000 acessos e recebeu, até a presente data, 207 notícias de descumprimento das decisões judiciais e dos TACs divulgados na internet.

Todas as notícias de descumprimento, que são encaminhadas diretamente para o Promotor em atuação no órgão de execução responsável pelo acompanhamento da decisão judicial ou do TAC, foram também reunidas em um banco de dados na Intranet, sendo classificadas de acordo com o nome da empresa e o número do processo ou procedimento.

Os Promotores de Justiça interessados em ter acesso a esse banco de dados podem solicitar seu cadastro, através do e-mail cao.consumidor@mp.rj.gov.br, fornecendo seu nome completo e matrícula.

MP PARTICIPA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA FORÇA-TAREFA DA ANP NO RIO DE JANEIRO



FORÇA-TAREFA RIO (FTRio) Reunião de implantação

Rio de Janeiro, 25/04/13

Em 25 de abril de 2013, os Coordenadores dos CAOs Consumidor e Criminal estiveram presentes na primeira reunião da Força-Tarefa Rio, onde foi debatida a necessidade de congregar esforços para combater as infrações relacionadas ao abastecimento de combustíveis. Estiveram presentes também representantes da ANP, do Inmetro, da ANTT, da Delegacia de Serviços Delegados da Polícia Civil, da Secretaria Estadual de Fazenda e da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços.

Notícia relacionada:

ANP CRIA FORÇA TAREFA PARA COMBATER IRREGULARIDADES NO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NO RIO

26/04/2013 - Alana Gandra - Repórter da Agência Brasil

Rio de Janeiro - A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) anunciou hoje (26) a criação da Força-Tarefa Rio (FTRio), que integrará diversos

ANP CRIA FORÇA TAREFA PARA COMBATER IRREGULARIDADES NO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NO RIO *(Continuação)*

A cidade do Rio de Janeiro é a terceira do país a ganhar uma força-tarefa desse tipo, depois de São Paulo (SP) e Salvador (BA). Pretende-se instituir a iniciativa nas nove principais cidades brasileiras para atuar em casos mais complexos, disse à Agência Brasil o superintendente de Fiscalização da ANP, Carlos Orlando.

“A FTRio atuará em situações especiais, onde houver uma irregularidade que afronte as normas e os regulamentos dos órgãos envolvidos”, disse. Orlando citou entre as irregularidades a ocorrência de sonegação fiscal que tenha reflexo para o abastecimento ou uma fraude metrológica, de competência tanto da ANP como do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro). “Quando não há uma infração ligada só a um dos órgãos, o conjunto deles dá mais força à ação dos governos federal e estadual unidos”. Nas ações rotineiras, os órgãos continuarão atuando separadamente.

Além da ANP e do Inmetro, fazem parte da FTRio a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Delegacia de Serviços Delegados da Polícia Civil, o Ministério Público do Estado do Rio, a Secretaria Estadual de Fazenda do Rio de Janeiro e a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços.

A ANP vai montar um banco de dados de interesse dos órgãos integrantes da FTRio. “Vamos planejar uma primeira ação conjunta em breve”. Orlando acredita que a iniciativa vai resultar em benefício para o consumidor e para o erário público, contribuindo para a formação de um mercado saudável no país. Até o dia 15 de maio, o banco de dados deve estar em operação.

No território brasileiro, a fiscalização exercida pela ANP conseguiu reduzir para 1,6% o índice de não conformidade na gasolina, para 2,7% no diesel e para 1,6% no etanol. Os números se referem ao primeiro trimestre deste ano. “É [um índice] baixíssimo. Eu acho que nem país de primeiro mundo tem produto com um índice tão bom como o nosso”.

No estado do Rio, Orlando avaliou que a situação hoje está em linha com o país. O índice de não conformidade no estado alcançou, no mesmo trimestre, 0,9% no etanol, 2,6% na gasolina e 3,2% no diesel. “No passado, nós tivemos picos de índice de não conformidade e atuamos fortemente. Se ele [Rio de Janeiro] não está sanado totalmente, está atenuado”.

Orlando informou que há um ano a cidade de Campos dos Goytacazes apresentava índice de não conformidade de 31% na gasolina. “Nossa meta é puxar isso para um número igual ao do Brasil. O Rio de Janeiro não pode ficar diferente do Brasil. Daí a importância da força-tarefa, porque as fraudes que são perpetradas por pessoas que agem fora da lei serão debeladas”.

Edição: Fábio Massalli

agenciabrasil.ebc.com.br

//NOTÍCIAS

PORTAL TERRA É MULTADO EM R\$ 475 MIL POR CLÁUSULAS ABUSIVAS

RIO — O portal de internet Terra foi multado em R\$ 475 mil pela Secretaria Nacional de Defesa do Consumidor, do Ministério da Justiça, por impor aos consumidores cláusulas que o eximem de responsabilidade em caso de falha no serviço.

Segundo o MJ, a Terra Networks Brasil, que controla o portal, foi alvo de denúncia pelo Ministério Público do Mato Grosso do Sul. Uma investigação confirmou que a empresa viola exigências do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

“Não podemos admitir que uma empresa coloque em seu site um ‘aviso legal’ que exonere ou diminua suas responsabilidades na prestação de serviços. Boa-fé, equilíbrio e respeito ao consumidor são pressupostos da relação de consumo”, afirma Amaury Oliva, diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do MJ.

A empresa pode recorrer.

Leia a íntegra em: oglobo.globo.com

CLIENTES GANHAM NA JUSTIÇA PAGAMENTO DE ALUGUEL SE IMÓVEL ATRASAR

Os tribunais têm consolidado entendimento de que as construtoras que atrasam a entrega de imóveis devem, além de aceitar o cancelamento do contrato, devolver os valores pagos, pagar indenização por danos morais, e ainda ressarcir os gastos que o consumidor teve com aluguéis, em virtude do atraso.

Essa tem sido a resposta da Justiça à crescente demanda de casos de clientes que reclamam do atraso na entrega de casas e apartamentos

Somente a Associação dos Mutuários de São Paulo e Adjacências (Amspa) encaminhou à Justiça 815 processos em 2012, 29% a mais que em 2011, quando ajuizou 632 ações.

A discussão acerca da possibilidade de a construtora ser condenada a pagar, além da multa moratória prevista em contrato, os demais prejuízos causados aos clientes, em virtude do atraso na entrega do imóvel, era bastante controvertida até que os casos começaram a chegar no Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Ao se manifestar sobre o tema, o STJ decidiu condenar uma construtora a pagar a multa e ainda ressarcir o cliente pelos aluguéis que ele deixou de receber por não ter à disposição o apartamento para alugar e com isso auferir renda. Essa recente decisão, tomada em janeiro deste ano, tem sido o norte de todos os tribunais do país.

Embora a decisão não tenha resultado em jurisprudência que defina decisões dos tribunais inferiores, ela tem sido um dos principais fundamentos usados pelos tribunais para reconhecer uma tríplice vantagem para o consumidor: exigir o cancelamento do contrato em caso de atraso, a isenção de multa e a indenização por perdas e danos (como os aluguéis que teriam sido recebidos de locatários ou ainda os valores gastos com aluguéis em virtude da não entrega do imóvel).

Disponível no [link](#).

PROCON DO RIO FISCALIZA GARAGENS DAS EMPRESAS DE ÔNIBUS

Após a série de acidentes e irregularidades envolvendo os ônibus do Rio de Janeiro, o Procon do Rio realiza, na manhã desta sexta-feira (10), uma operação nas garagens das empresas de ônibus da cidade. Até o momento, 22 veículos foram impedidos de circular, por problemas de documentação ou de manutenção - ausência de cinto de segurança para o motorista, bancos soltos ou pneu careca.

A fiscalização, batizada de "Roleta Russa", está sendo feita nas empresas Jabour, em Campo Grande (zona oeste), Transportes Vila Isabel e Estrela Azul, em Vila Isabel (zona norte) e Paranaquan, na Ilha do Governador, viação envolvida no acidente ocorrido na Avenida Brasil no dia 2 de abril, quando um de seus veículos despencou de um viaduto, deixando 8 mortos. Poderão ser aplicadas multas no valor entre R\$ 480 R\$ 7,2 milhões.

Leia a íntegra em www.estadao.com.br

TAM PODE SER MULTADA EM R\$ 6 MI POR DIFERENCIAÇÃO EM PREÇOS DE PASSAGENS

A Tam Linhas Aéreas foi notificada, nesta quarta-feira (17/4), a prestar esclarecimentos sobre denúncias de diferenciação de preço na oferta de passagens aéreas destinadas aos consumidores brasileiros e aos consumidores residentes em outros países.

De acordo com o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC), os direitos e garantias previstos no Código de Defesa do Consumidor protegem o consumidor contra práticas discriminatórias. Caso seja constatada infração, a Tam pode ser multada em mais de R\$ 6 milhões.

A notificação foi feita pelo Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC),

da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça (Senacon/MJ). A empresa tem prazo de dez dias, a partir do recebimento da notificação, para responder aos questionamentos do DPDC.

Em resposta, a Tam informou que já foi notificada e que vai prestar todos os esclarecimentos necessários ao DPDC.

Leia em: www.correiobrasiliense.com.br

MPRJ OBTÉM CONDENAÇÃO DA OI EM 200 MIL REAIS POR DESCASO

11/04/2012 - O Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva e Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital, Rodrigo Terra, obteve decisão favorável da Justiça, em ação civil pública, condenando a empresa de telefonia Oi a pagar multa de R\$ 200 mil para o Fundo de Defesa do Consumidor a título de indenização por danos morais coletivos.

A ação se baseou na representação feita pela Associação de Moradores do Alto Bela Vista, em Jacarepaguá, que há um ano pedia o reposicionamento da fiação da comunidade. Os cabos de telefonia estavam soltos nos postes, emaranhados e em contato com a rede elétrica, após serem realizadas obras de urbanização no local.

A Justiça deferiu a liminar obrigando a empresa a reposicionar os cabos, o que foi prontamente resolvido. Em razão do eventual dano moral sofrido pelo consumidor e do dano à coletividade pela má prestação do serviço de telefonia, o Ministério Público decidiu recorrer da decisão e requereu indenização coletiva. Em acórdão proferido pelos Desembargadores da 17ª Câmara Cível, no último dia 3, com sustentação oral da Procuradora de Justiça Denise Muniz de Tarin, o recurso foi julgado procedente por unanimidade de votos.

Leia em: www5.mp.rj.gov.br

OI É CONDENADA POR PUBLICIDADE ENGANOSA DO PLANO "OI À VONTADE"

A Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio (TJ-RJ) aceitou nesta segunda-feira recurso do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), reconhecendo ter havido propaganda enganosa na campanha televisiva do plano "Oi à vontade". Na apelação, o promotor Julio Machado Teixeira Costa, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor, afirmou que "o uso de termos sugestivos de ilimitação como 'à vontade' em peças

publicitárias deve estar acompanhado da divulgação das limitações e restrições, com a mesma visibilidade e peso do supostamente fantástico benefício oferecido".

Durante o processo, que foi aberto em 2011, a Oi alegou que todas as informações referentes ao plano estão disponíveis no site da operadora. O MPRJ descreve, na ação, que a propaganda na TV, com duração de 30 segundos, informa que "você fala e navega sem se preocupar com a conta" sem falar das restrições do plano, como, por exemplo, que o pacote só é utilizável após o término da franquia.

O promotor entrou com recurso na Justiça depois de a 7ª Vara Empresarial ter julgado, em abril do ano passado, improcedentes os pedidos do Ministério Público porque, segundo o TJ, "há informação ao consumidor de que o bônus é concedido somente após o fim da franquia e não há necessidade de se transmitirem todas as informações do plano em peça televisiva de apenas 30 segundos, pois a contratação será sempre feita por canal em que serão disponibilizados na íntegra as informações necessárias". O MP argumentou, porém que não há suficiente clareza e visibilidade das limitações do plano, o que pode induzir o consumidor a erros.

O TJ condenou a operadora a informar as restrições, exceções e limites, "com igual destaque e pronta visualização ao consumidor", em todas as ofertas relativas ao plano "Oi à vontade" ou a qualquer outro que prometa despreocupação com faturas e tempo de ligação, sob pena de multa diária de R\$ 30 mil.

Na decisão, a Oi também foi condenada ao pagamento de danos morais e materiais aos consumidores que contrataram o plano e à publicação de editais para conhecimento da sentença em dois jornais de grande circulação.

Procurada, a Oi informou que não comenta ações judiciais em andamento.

Leia mais: extra.globo.com

PROCON CARIOCA NOTIFICA PREVENTIVAMENTE A APPLE E EMPRESAS DE TELEFONIA SOBRE O IPHONE 5

O Procon Carioca notificou ontem, dia 13 de dezembro de 2012, a empresa Apple e as empresas de telefonia móvel Claro, Oi, Vivo e

Tim pedindo informações sobre o conteúdo das peças de divulgação do aparelho iPhone 5, que chega esta semana ao Brasil. As empresas tem 7 dias para responderem.

O iPhone 5 utiliza uma frequência para as redes 4G (mais rápidas na transmissão de dados) que é diferente da frequência autorizada pela ANATEL. Assim, o aparelho não funcionará com as redes 4G brasileiras que estarão disponíveis a partir deste próximo ano. Ele funcionará apenas na rede 3G.

Isso quer dizer que o aparelho não terá navegação mais rápida que seus antecessores, ao menos no Brasil. E o consumidor precisa ser informado disso. As propagandas do aparelho precisam ser claras a esse respeito.

funcionará com a nossa rede 3G, e não com a rede 4G. E as propagandas não podem dizer que sua navegação na internet será mais rápida.

Disponível no [link](#).

//LEGISLAÇÃO

LEI 6.382/13, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

A referida lei obriga as empresas a informar, em todos os seus anúncios, o nome da marca do produto a venda. Serão evitados os anúncios que informam apenas um preço atrativo associado a uma imagem genérica do produto, sem notícia do fabricante.

[Acesse a íntegra da Lei.](#)

RESOLUÇÃO NORMATIVA 006/2013 DE 30 DE JANEIRO DE 2013, da Secretaria Extraordinária de Proteção e Defesa do Consumidor da Cidade do Rio de Janeiro

Dispõe sobre a responsabilização dos fornecedores, vendedores e correlatos na venda de ingressos e assemelhados para eventos, nos termos do Decreto 36.754/2013.

[Acesse a íntegra da Resolução.](#)

//JURISPRUDÊNCIA

STJ - Prescreve em cinco anos a execução individual de sentença coletiva em ação civil pública (REsp 1273643)

No âmbito do direito privado, é de cinco anos o prazo prescricional para ajuizamento da execução individual em pedido de cumprimento de sentença proferida em ação civil pública. A decisão é da Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ao julgar recurso repetitivo interposto pelo Banco Itaú contra decisão do Tribunal de Justiça do Paraná, nos termos do artigo 543-C do Código de Processo Civil (CPC).

[Confira neste link.](#)

STJ – Vício Oculto. Responsabilidade do fornecedor durante toda a vida útil do produto.

Segundo recente decisão do STJ, O fornecedor responde por vício oculto de produto durável decorrente da própria fabricação e não do desgaste natural gerado pela fruição ordinária, ainda que o vício se manifeste somente após

RESOLUÇÕES Nº 4.196, 4.197 E 4.198 DE 15 DE MARÇO DE 2013

O Conselho Monetário Nacional aprovou três novas resoluções que tem como objetivo aumentar a transparência das informações na contratação de serviços bancárias, de operações de crédito e de câmbio respectivamente. As medidas buscam possibilitar o conhecimento pelo consumidor dos custos financeiros envolvendo as referidas contratações, reduzir a assimetria de informações e permitir a comparação entre diferentes condições de oferta.

Confira a íntegra da [Resolução 4.196](#).

Confira a íntegra da [Resolução 4.198](#).

Confira a íntegra da [Resolução 4.197](#).

DECRETO Nº 7.962/2013

O Decreto 7.962/2013 regulamenta a Lei 8.078/90, para dispor sobre a contratação no

comércio eletrônico, abrangendo informações claras a respeito do produto, serviço e do fornecedor, atendimento facilitado ao consumidor e respeito ao direito de arrependimento.

[Acesse a íntegra do Decreto.](#)

LEI 6321/2012

Altera a lei nº 6.103, de 8 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a regulamentação da cobrança de taxa de conveniência pelas empresas prestadoras de serviço de venda de ingressos pela internet ou telefone no estado do Rio de Janeiro.

alerjln1.alerj.rj.gov.br

o término do prazo de garantia contratual, devendo ser observado como limite temporal para o surgimento do defeito o critério de vida útil do bem. (REsp 984.106-SC)

ww2.stj.jus.br

STJ - Fidelidade em contrato de telefonia não pode ser superior a 12 meses

A Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça decidiu ser ilegal contrato de comodato de telefone celular com prazo de fidelidade superior a 12 meses. O caso analisado é referente ao recurso movido pela operadora TIM contra uma cliente do Mato Grosso do Sul, que pediu rescisão do contrato antes de cumprir a carência de 24 meses prevista em contrato.

O comodato praticado pelas operadoras funciona geralmente como uma espécie de empréstimo em que ocorre a transmissão da propriedade do aparelho depois de cumprido o prazo de carência ou após o pagamento da multa, nos casos de rescisão. O colegiado

entendeu que a fidelidade exigida pelas operadoras é legítima, desde que em troca a empresa telefônica ofereça alguma vantagem ao cliente, seja na forma de redução de tarifas ou descontos na aquisição do aparelho celular.

Segundo o relator, ministro Marco Buzzi, o prazo superior a 12 meses foge à razoabilidade e fere o direito do consumidor de buscar ofertas melhores no mercado. Para ele, a evolução dos sistemas de comunicação, a universalização do atendimento e a ampliação da cobertura tornaram os serviços dinâmicos, a ponto de não justificar a vinculação dos usuários a longos prazos contratuais.

A decisão do STJ é de que o prazo de 24 meses estipulado pela TIM é abusivo, pois desrespeita norma da Anatel e impõe ao consumidor vínculo por tempo excessivo, sendo considerada uma agressão contra a liberdade de escolha.

Confira neste [link](#).

A Reforma do CDC

Abertura:

Des. José Carlos Maldonado de Carvalho

Presidente do Fórum Permanente do Direito do Consumidor

73ª Reunião

10/6/2013

O SUPERENDIVIDAMENTO NA ATUALIZAÇÃO DO CDC

Palestrante:

Clarissa Costa de Lima - Presidente do Brasilcon e Juíza de Direito do TJRS

17/6/2013

74ª Reunião

COMÉRCIO ELETRÔNICO

Palestrante:

Guilherme Martins - Promotor de Justiça Titular da 3ª Promotoria Cível da Capital; Professor Adjunto de Direito Civil da Faculdade de Direito da UFRJ; Doutor e Mestre em Direito Civil pela UERJ

75ª Reunião

24/6/2013

AÇÕES COLETIVAS NA ATUALIZAÇÃO DO CDC

Palestrante:

Humberto Dalla Bernardina de Pinho - Promotor de Justiça no RJ e Professor da UERJ e da Estácio de Sá

Coordenadora:

Dra. Heloisa Carpena
Procuradora de Justiça e Vice-Presidente do Fórum Permanente de Direito do Consumidor



Fórum Permanente

DIREITO DO CONSUMIDOR

Das 10h às 12h

AUDITÓRIO

NELSON RIBEIRO ALVES

Av. Erasmo Braga, 115/4º andar
Centro (Palácio da Justiça)

INFORMAÇÕES:

TELS.: (21) 3133-3369
3133-3380

**INSCRIÇÕES EXCLUSIVAS
PELO SITE:**

www.emerj.tjrj.jus.br

SERÃO FEITAS POR REUNIÃO



Serão concedidas horas de estágio pela OAB/RJ para estudantes de Direito participantes de **cada** evento.

Poderão ser concedidas horas de atividade de capacitação pela ESAJ aos serventuários que participarem de **cada** evento (Resolução nº 12/2012, art. 2º, inciso II e art. 3º, inciso II do Conselho da Magistratura).